

# PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.114.272/0001-88

## Decreto de Aposentadoria n° 337, 03 de novembro de 2025

O Prefeito Municipal de Divino, Minas Gerais, no uso das atribuições legais e de acordo com o que lhe faculta o pelo art. 70, inciso VI da Lei Orgânica Municipal de 10 de abril de 1990.

### **CONCEDE;**

**Art. 1°** Fica concedido o benefício de "APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO" ao servidor **JOSÉ ARIMATÉIAS ARAÚJO**, portador do CPF 001.6...-58 e RG n° M23....-34, titular do cargo efetivo de **Oficial Administrativo**, atualmente nomeado no cargo em comissão de Tesoureiro, matrícula n° 554, com data de ingresso no serviço público em **01/03/2000**, sob o regime jurídico estatutário, com fundamento legal no **art. 3° da Emenda Constitucional n° 47/2005** e **art. 46 da Lei Complementar Municipal n° 013/2007**, e em conformidade com o art. 10, §7°, da Emenda Constitucional n° 103/2019, com **proventos integrais**, equivalentes à totalidade da remuneração do cargo efetivo em que se der a aposentadoria, acrescidos dos adicionais de caráter permanente.

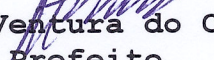
**Art. 2°** O reajuste no valor do benefício concedido no art. 1°, será na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade, na forma do art. 7° da Emenda Constitucional n° 41/2003.

**Art. 3°** O Pagamento do benefício que trata este ato, correrá por conta do Plano Único de Previdência e Assistência Social - UNIPREV.

**Art. 4°** - Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **retroagindo seus efeitos à 01 de novembro de 2025, data de início do benefício.**

Registre-se e publique-se.  
Divino-MG, 03 de novembro de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO  
Publicado por afixação em 05/11/25  
conforme Artigo n° 94 da Lei Orgânica Municipal

  
**Mauri Ventura do Carmo**  
Prefeito

  
Ass: do responsável

Chefe de Gabinete  
**Lênio Braz da S. Pereira**